

## TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 027.2026

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- **Número do Processo Administrativo:** 20260559052
- **Unidade Requisitante:** Departamento de Administração
- **Responsável Técnico:** Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo
- **Matrícula:** 73.562-6

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de fórmulas infantis em pó** de partida, novas e próprias para consumo, destinadas à alimentação de lactentes de 0 a 6 meses acolhidos nas unidades vinculadas ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Departamento de Proteção Social Especial – DPSE/SEMTAS, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉ- DIO UNI- TÁRIO	VALOR MÉ- DIO TOTAL
01	Fórmula infantil em pó de partida, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas solúveis pela adição de soro do leite; adicionada de prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos; carboidratos 100% lactose; isenta de glúten; indicada para lactentes de 0 a 6 meses; contendo dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 400g e registro no Ministério da Saúde.		LATA	720	R\$ 64,52	R\$ 46.454,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 46.454,40</b>

### 2.2. Classificação do Objeto

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
 Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



**Natureza jurídica:** Aquisição de bens de consumo.

**Status:** Trata-se da aquisição de fórmulas infantis em pó de partida, destinadas à alimentação de lactentes de 0 a 6 meses acolhidos nas unidades vinculadas ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Departamento de Proteção Social Especial – DPSE/SEMTAS. O fornecimento visa garantir a segurança alimentar e nutricional das crianças acolhidas, assegurando condições adequadas de desenvolvimento, saúde e proteção integral no âmbito dos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria.

**Constância da necessidade:** A necessidade possui caráter contínuo e permanente, considerando que o acolhimento institucional de crianças em situação de vulnerabilidade ocorre de forma dinâmica e imprevisível, conforme determinações judiciais e situações de risco pessoal e social. Dessa forma, a disponibilidade contínua das fórmulas infantis é indispensável para assegurar a manutenção dos serviços essenciais prestados pelas unidades de acolhimento vinculadas ao DPSE/SEMTAS.

**Dedicação de mão de obra:** Não se aplica, por se tratar de aquisição de bens de consumo, restringindo-se o objeto ao fornecimento das fórmulas infantis, conforme especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, sem previsão de disponibilização de mão de obra dedicada ou execução de serviços continuados.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS o fornecimento de fórmulas infantis em pó de partida destinadas à alimentação de lactentes de 0 a 6 meses acolhidos nas unidades vinculadas ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Departamento de Proteção Social Especial – DPSE, garantindo a continuidade do atendimento socioassistencial prestado às crianças em situação de vulnerabilidade social.

3.2. A demanda fundamenta-se na necessidade de garantir alimentação adequada e segura às crianças acolhidas institucionalmente que não dispõem de aleitamento materno, considerando que o acolhimento ocorre de forma contínua, dinâmica e imprevisível, conforme determinações judiciais e situações de risco pessoal e social. A ausência das fórmulas infantis compromete diretamente a segurança alimentar, o desenvolvimento nutricional e a preservação da saúde das crianças atendidas pelas unidades de acolhimento da SEMTAS.

3.3. A aquisição das fórmulas infantis constitui medida indispensável para assegurar a proteção integral das crianças acolhidas, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de fórmulas infantis em pó de partida, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, destinadas à alimentação de lactentes de 0 a 6 meses acolhidos nas unidades vinculadas ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Departamento de Proteção Social Especial – DPSE/SEMTAS, com a finalidade de assegurar segu-

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



rança alimentar e nutricional, preservação da saúde e adequado desenvolvimento das crianças atendidas.

4.2. Os produtos deverão ser fornecidos novos, em perfeitas condições de conservação e consumo, devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e íntegras, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas, contendo informações de composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e demais requisitos sanitários aplicáveis.

4.3. Ciclo de vida do objeto:

- Fornecimento: disponibilização das fórmulas infantis conforme especificações técnicas aprovadas pela Administração;
- Entrega: fornecimento dos produtos no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados, dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as exigências sanitárias e de qualidade;
- Armazenamento: conservação adequada pelas unidades de acolhimento, observando as orientações do fabricante quanto à temperatura, acondicionamento e prazo de validade;
- Uso: utilização contínua no atendimento alimentar de lactentes acolhidos institucionalmente, conforme necessidade apresentada pelas unidades vinculadas ao DPSE/SEMTAS;
- Consumo e reposição: consumo gradual dos produtos de acordo com a demanda das unidades de acolhimento, sendo necessária reposição contínua para garantir a manutenção da segurança alimentar das crianças atendidas.

4.4. Trata-se de solução indispensável para assegurar a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados pela SEMTAS, contribuindo para a proteção integral das crianças acolhidas, mitigação de riscos nutricionais e preservação da saúde dos usuários, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e o interesse público.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Requisitos Gerais

- As fórmulas infantis deverão atender integralmente às especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo destinadas à alimentação de lactentes de 0 a 6 meses acolhidos nas unidades vinculadas ao DPSE/SEMTAS;
- Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo, acondicionados em embalagens originais, lacradas e íntegras, sem sinais de violação, avarias, umidade, adulteração ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização;
- A fórmula infantil deverá possuir proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas solúveis pela adição de soro do leite, acrescida de prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos, contendo carboidratos 100% lactose e sendo isenta de glúten;
- Os produtos deverão possuir registro no Ministério da Saúde/ANVISA, observando integralmente as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis;
- As embalagens deverão conter, de forma clara e legível, informações referentes à composição nutricional, modo de preparo, data de fabricação, prazo de validade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente;

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



- Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega à Administração;
- Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, preservando sua integridade física e sanitária durante o transporte e armazenamento;
- Os produtos deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo identificação completa dos itens, quantidades e demais informações exigidas pela legislação;
- É vedada a entrega de produtos reembalados, fracionados, adulterados ou em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo mediante justificativa técnica e autorização expressa da Administração, nos termos da legislação vigente.

## **5.2. Estrutura da Empresa Contratada**

- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;
- Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, conforme o caso;
- Apresentar as declarações exigidas pela legislação aplicável;
- Não possuir sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Possuir atividade econômica compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios, fórmulas infantis, produtos nutricionais ou itens correlatos, conforme registro no CNPJ.

## **5.3. Logística de Entrega**

- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme orientação da Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento;
- Os produtos deverão ser devidamente acondicionados, de modo a preservar sua integridade física, sanitária e nutricional durante o transporte e armazenamento;
- O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda apresentada pelas unidades vinculadas ao DPSE/SEMTAS;
- O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência física e documental dos produtos;
- O recebimento definitivo será realizado após verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Em caso de não conformidade, avaria, violação da embalagem, prazo de validade insuficiente ou inadequação do produto, a contratada deverá realizar a substituição no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional.

## **5.4. Atendimento à Administração**

- Manter canal de comunicação direto e eficaz com a Administração durante toda a execução contratual;

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



- Indicar preposto formalmente designado para tratar de assuntos relacionados ao fornecimento;
- Atuar com boa-fé, transparência, responsabilidade e cooperação durante toda a execução contratual, observando as determinações da Administração e a legislação aplicável.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução contratual seguirá os parâmetros abaixo:

### 6.1. Forma de entrega

6.1.1. O fornecimento das fórmulas infantis em pó ocorrerá de **forma parcelada**, conforme demanda apresentada pelas unidades vinculadas ao Departamento de Proteção Social Especial – DPSE/SEMTAS, observadas as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos, contaminação, umidade ou violação durante o transporte e armazenamento, acompanhados da respectiva nota fiscal e contendo todas as informações necessárias à identificação dos itens.

6.1.3. As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e dentro do prazo de validade exigido pela Administração, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

### 6.2. Local de execução ou entrega

6.2.1. O recebimento e a fiscalização dos produtos serão de responsabilidade do **Departamento de Segurança Alimentar da SEMTAS**, localizado na Rua Esplanada Silva Jardim, nº 136, Bairro Ribeira – Natal/RN, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

### 6.3. Prazos e condições de execução

- O início da execução contratual dar-se-á a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, conforme o instrumento de formalização adotado;
- O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração;
- A substituição de produtos em desacordo com as especificações técnicas deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior definido pela Administração, quando constatada avaria, violação da embalagem, prazo de validade inadequado ou não conformidade;
- Todos os custos relacionados a transporte, logística, entrega, substituição e demais encargos serão de responsabilidade exclusiva da contratada;
- É vedada a subcontratação do objeto, salvo justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente.

### 6.4. Obrigações da Contratada

- Fornecer as fórmulas infantis conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



- Cumprir rigorosamente os prazos e condições de entrega definidos pela Administração;
- Garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, observando as normas sanitárias e técnicas aplicáveis;
- Fornecer produtos dentro do prazo de validade exigido e em perfeitas condições de consumo;
- Manter canal de comunicação eficaz e indicar preposto responsável para tratar de assuntos relacionados à execução contratual;
- Zelar pelas condições adequadas de acondicionamento, transporte e entrega dos produtos;
- Substituir produtos não conformes, vencidos, avariados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

### **6.5. Obrigações da Contratante**

- Receber e conferir os produtos fornecidos no ato da entrega;
- Fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Notificar a contratada em caso de irregularidades ou descumprimento das condições contratuais;
- Assegurar condições adequadas para o recebimento e armazenamento dos produtos.

### **6.6. Critérios de aceite e contagem de prazos**

- O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência física, documental e verificação das condições das embalagens e prazos de validade dos produtos;
- O recebimento definitivo será realizado após verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações contratuais, apresentarem irregularidades sanitárias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e segurança para consumo;
- Os prazos contratuais observarão o disposto no instrumento de formalização da contratação e neste Termo de Referência, em conformidade com a legislação aplicável.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A execução contratual deverá observar as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes deverão observar fielmente suas obrigações, respondendo pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, mediante justificativa formal e registro nos autos, podendo ser formalizada por apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas, inclusive mediante reunião inicial para apresentação das condições de fiscalização, esclarecimento de dúvidas e definição de rotinas operacionais de fornecimento.

7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.738/2023.

7.6. O fiscal do contrato deverá:

- 7.6.1. Acompanhar a execução, assegurando o cumprimento das condições contratuais;
- 7.6.2. Registrar todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento das fórmulas infantis;
- 7.6.3. Notificar a contratada para corrigir falhas ou irregularidades, fixando prazo adequado;
- 7.6.4. Subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas e administrativas;
- 7.6.5. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando solicitado.

7.7. O gestor do contrato deverá:

- 7.7.1. Coordenar a execução contratual e consolidar relatórios de acompanhamento;
- 7.7.2. Decidir sobre ocorrências que ultrapassem a competência dos fiscais;
- 7.7.3. Garantir que os registros formais sejam juntados ao processo;
- 7.7.4. Encaminhar, quando necessário, processos de responsabilização para aplicação de sanções.

7.8. A fiscalização contratual incluirá, dentre outras rotinas:

- 7.8.1. Conferência das condições dos produtos fornecidos, verificação de integridade das embalagens, prazo de validade, acondicionamento, conformidade sanitária e condições de transporte;
- 7.8.2. Verificação da conformidade das fórmulas infantis com a proposta apresentada e com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.8.3. Controle da quantidade, qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

7.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios ou desconformidades técnicas que venham a ocorrer.

7.10. As alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidos acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos da legislação.

7.11. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 8.1. Medição, Recebimento e Verificação

8.1.1. O recebimento do objeto será:

- Provisório, no ato da entrega, mediante conferência física e documental das fórmulas infantis, verificação das condições das embalagens, prazos de validade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência e emissão de recibo;
- Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e a proposta apresentada, observando-se o cumprimento integral das condições contratuais.

8.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações contratuais, apresentar embalagens violadas, avarias, irregularidades sanitárias, prazo de validade inadequado ou qualquer condição que comprometa a qualidade e segurança dos produtos.

8.1.3. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da conformidade física, sanitária e documental dos produtos fornecidos.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade técnico-profissional da contratada.

8.1.5. Em caso de controvérsia sobre a conformidade técnica, qualidade ou especificações dos produtos, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

### 8.2. Liquidação e Pagamento

8.2.1. A liquidação da despesa será iniciada após o protocolo da solicitação de cobrança, acompanhada da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente e das certidões de regularidade fiscal exigidas, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. O prazo para liquidação será de até:

- 15 (quinze) dias corridos para despesas acima do limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 3 (três) dias úteis para despesas iguais ou inferiores ao referido limite legal.

8.2.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

8.2.4. Serão retidas as tributações previstas em lei, exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação.

8.2.5. Havendo erros ou inconsistências na nota fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.

### 8.3. Reajuste

8.3.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



8.3.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o interesse da Administração e a disponibilidade orçamentária.

8.3.3. Na hipótese de extinção do índice, será adotado o índice substituto definido em lei; na ausência, as partes poderão eleger novo índice oficial por meio de termo aditivo.

#### **8.4. Infrações Administrativas**

Constituem infrações administrativas, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º da Lei nº 12.846/2013:

- Retardamento injustificado na entrega dos produtos;
- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- Apresentação de documentação falsa;
- Prática de fraude ou ato lesivo à Administração;
- Comportamento inidôneo.

#### **8.5. Sanções Aplicáveis**

8.5.1. Advertência, para inexecução parcial sem maior gravidade.

8.5.2. Multa, aplicada nas seguintes formas:

- Moratória: 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitada a 30 dias, sobre o valor da parcela inadimplida;
- Compensatória: de 0,5% a 30% do valor da contratação, em caso de inexecução total, fraude, ato lesivo ou inexecução parcial grave.

8.5.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.4. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando a gravidade da infração assim justificar.

#### **8.6. Procedimento Sancionatório**

8.6.1. A aplicação das sanções observará processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. As notificações poderão ser encaminhadas eletronicamente aos endereços de e-mail cadastrados pela contratada, presumindo-se sua ciência.

8.6.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado.

8.6.4. Débitos da contratada poderão ser compensados com créditos a receber em outros contratos administrativos.

8.6.5. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



9.1. A seleção do fornecedor será realizada por **DISPENSA**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão de a estimativa de contratação não ultrapassar o limite legal estabelecido para compras.

9.2. O critério de escolha será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base em pesquisa de preços prévia e na comparação entre as propostas apresentadas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Serão observados os princípios da **isonomia, legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade**, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O prazo de validade das propostas será de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de sua apresentação, **conforme disposto no Decreto Municipal nº 12.735/2023**, devendo as empresas manter as condições propostas durante todo esse período.

9.5. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar, por meio de documentação válida:

- **Habilitação jurídica:** Ato constitutivo, inscrição no CNPJ ou documento equivalente.
- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas perante a Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- **Regularidade com o Simples Nacional:** Quando aplicável, mediante apresentação de documento oficial comprobatório da opção vigente.
- **Qualificação econômico-financeira:** Comprovação de inexistência de falência ou recuperação judicial em andamento, por meio de certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **Declaração de inexistência de vínculo com a Administração Pública:** Declaração formal de que não possui, em seu quadro societário ou funcional, agente público da Administração Direta ou Indireta do Município do Natal que exerça cargo em comissão ou função de confiança, em observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade.
- **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- **Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública:** Declaração de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nem foi declarada inidônea ou suspensão de participar de licitações.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação que apresentem inconsistências na identificação do CNPJ, salvo nos casos legalmente permitidos.

## 10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa mercadológica, conforme o Decreto Municipal nº 12.735/2023, tendo por finalidade a comprovação da vantajosidade da aquisição, em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, totalizando o montante de R\$

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



46.454,40 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

10.2. A memória de cálculo e os documentos que fundamentaram a estimativa constarão nos autos do processo administrativo, em documento apartado, após a realização da pesquisa mercadológica, devendo ser observados para aferição da vantajosidade da contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos da Fonte Municipal.

## 12. ASSINATURAS

Natal/RN, 13 de Maio de 2026.



PREFEITURA DO

**Responsável pela Elaboração:**

Matheus Melquiades Dantas de Sousa  
Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN

NATAL

**De acordo.**

Airton Costa Filho

Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS)

**De acordo.**

Auricea Xavier de Souza

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)  
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200

